

REGULAMENTO PROGRAMA #QUEM INDICA São Lucas

CAÇAPAVA / SP

O Programa “QUEM INDICA São Lucas”, é uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes ao São Lucas Caçapava, que está localizado na Avenida da Saudade, 26, Centro, Caçapava – SP. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTICIPAÇÃO

1.1. Será considerado indicante o aluno do São Lucas Caçapava que aderir as seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no semestre vigente no São Lucas Caçapava.
- II. Indicar ao menos um candidato para o Processo Seletivo vigente, ingresso no curso em qualquer modalidade de ensino, presencial, semipresencial e/ou a distância, desde que a pessoa indicada seja aprovada e efetue o pagamento da taxa de matrícula referente ao curso escolhido.

§1º. As modalidades de ensino do São Lucas Caçapava são: Graduação Presencial, EAD e Semipresenciais.

§2º. A inscrição deve ser feita exclusivamente através do site: vestibularsaolucas.com.br, pelo telefone: (12) 3653-1110 ou pela secretaria: Avenida da Saudade, 26, Centro, Caçapava – SP.

§3º. Não serão consideradas indicações após o período de inscrições para o 2º semestre letivo de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES

2.1 O aluno que indicar ao menos um candidato para o Processo Seletivo vigente do São Lucas Caçapava terá direito a bonificação em desconto se atendidas as seguintes condições:

- I. A bonificação prenunciada será de direito ao aluno indicante se o(s) candidato(s) indicado(s) for(em) aprovado(s) no Processo Seletivo para graduação vigente ou se ingressar(em) no curso em qualquer modalidade de ensino, presencial, semipresencial e/ou a distância e em ambos os casos somente após o(s) candidato(s) efetuar(em) o pagamento da matrícula do semestre letivo.

- II. Serão considerados novos ingressantes todos os candidatos que ainda não foram alunos da São Lucas Caçapava.
- III. Não serão válidas as bonificações caso a matrícula do candidato seja cancelada.
- IV. O candidato indicado deve informar o aluno indicante **no ato da matrícula**, não sendo permitidas indicações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DESCONTO

- 3.1. O desconto por indicado é de 25% (vinte e cinco por cento) em uma mensalidade do curso.
- 3.2. O desconto será contabilizado em uma mensalidade ou mais mensalidades, de acordo com o número de indicados.
- 3.3. É condição obrigatória, o aluno indicado estar regularmente matriculado no momento da geração dos boletos a que se aplicam os descontos devidos.
- 3.4. O aluno não poderá utilizar o crédito para abater dívida ou fazer acordo.
- 3.5. Não há limite de indicações para o semestre.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A campanha “#QUEM INDICA São Lucas” para alunos do São Lucas Caçapava é baseada exclusivamente em descontos na mensalidade.
- 4.2. O período de vigência deste regulamento será de 01/06/2019 até o encerramento do período de matrículas para o 2º semestre letivo de 2019.

Atenciosamente,
São Lucas Caçapava